



**Parecer n°: 649/2023**

**Processo Administrativo n°: 26456/2023**

**Assunto: contratação emergencial para sistema de gestão pública.**

**PARA: Gabinete da Presidência**

## **I – SÍNTESE**

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo n°. 26456/2023**, cujo objeto se trata da contratação emergencial de sistema de gestão pública destinado a atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.

## **II – DA ANÁLISE**

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 233, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços n° 027/2023 – PA n° 26456/2023 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação – contratação emergencial de sistema de gestão pública, acompanhado da abertura de protocolo n° 26456/2023 (fls. 01/03).
3. Termo de Referência (fls. 04/28)
4. Contrato n° 29/2019, acompanhado da publicação no DOE n° 12.678, fl. 61 (fls. 29/41)
5. I Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2019, acompanhado da publicação no DOE n° 12.937, fl.82 (fl. 42/44)
6. II Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2019, acompanhado da publicação no DOE n° 13.174, 47 (fls. 45/47)
7. III Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2019, acompanhado da publicação no DOE n° 13.414, fl. 105 (fls. 48/51)
8. Contrato n° 035/2022 (fls. 52/58)
9. Comprovante de cadastro de protocolo e sistema (fl. 59)
10. Proposta comercial da empresa **STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 15.393.826/0001-35** (fls. 60/63).
11. Proposta comercial da empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n° 10.260.055/0001-94** (fls. 64/65).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



12. Demonstração de prática de preço de mercado - Termo de Contrato n° 007/2022 – Câmara de Senador Guimard/Acre (fls. 66/78)
13. Demonstração de prática de preço de mercado – Contrato n° 01/2022 – Câmara Municipal de Acrelândia (fls. 79/92)
14. Demonstração de prática de preço de mercado – Contrato PMB n° 088/2022 – Prefeitura Municipal de Brasileia (fls. 93/109)
15. Mapa Comparativo de Preços (fl. 110)
16. Minuta de Contrato (fls. 111/137)
17. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa **STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 15.393.826/0001-35** (fl. 138).
18. Justificativa de dispensa de licitação Emergencial (fls. 139/153)
19. Despacho do Chefe do Setor de Compras, solicitando dotação financeira e orçamentária em favor do Credor **STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 15.393.826/0001-35**, no valor de R\$ 44.403,76 (fl. 154)
20. Despacho dos Ordenadores de despesa desta Casa, autorizando a emissão de dotação financeira e orçamentária, para cobrir as despesas da contratação (fls. 155/156)
21. OF. 235/2023/OUT/DF da DIFIN relativo à dotação orçamentária e financeira em favor do credor **STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 15.393.826/0001-35**, no valor de R\$ 44.403,76, informando que há disponibilidade financeira e orçamentária (fl. 157).
22. Documentação de Habilitação jurídica da empresa **STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 15.393.826/0001-35** (fls. 158/199).
23. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa n°. 428/2023 (fls. 200/205).
24. Minuta do Contrato (fls. 206/232)

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de n° 26456/2023, cujo objeto é a contratação direta, em caráter emergencial, do serviço de licenciamento de sistemas de gestão pública, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, está parcialmente de acordo com os ditames legais atinentes à matéria, devendo ser adotadas as providências descritas no item III do parecer jurídico.

Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato

 2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.


Ressaltamos a recomendação de apuração da responsabilidade aos fatos de quem deu causa à situação que ensejou a contratação emergencial.

Vale ressaltar ainda que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual ou execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 08 de novembro de 2023.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 504/2023